

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 28/11/19  
Ivan Luciano Araújo  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**Projeto de Lei N° 057/2019**

(De 01 de outubro de 2019)

Dispõe sobre a presença de Bombeiros Civis nas edificações, feira livre, áreas de risco ou eventos de grande concentração pública do Município de Itaporanga d'Ajuda Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Itaporanga d'Ajuda Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições.

**Art. 1º** É obrigatório a presença de Bombeiros Civis nas edificações, áreas de riscos ou eventos de grande concentração pública, no âmbito do Município de Itaporanga d'Ajuda Estado de Sergipe.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - às edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares;

II - às entidades religiosas, confessionais ou afins, desde que não ultrapasse a concentração de 500 (quinhentas) pessoas, em edificação, ou 1000 (mil) pessoas ao ar livre.

**Art. 2º** Para estabelecer o efetivo mínimo de bombeiros civis no tocante a estas Lei deve-se observar a tabela de dimensionamento e demais regras contidas da ABNT/NBR 14608.

**Art. 3º** Os parques, clubes e áreas de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, igarapés, lagos e praias abertas ao uso, devem manter, durante o período de funcionamento, um efetivo de salva-vidas que atenda a demanda local.

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000  
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000  
[www.camaradeitaporanga.se.gov.br](http://www.camaradeitaporanga.se.gov.br)  
CNPJ 00.760.576/0001-5

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Recebido em: 24/10/19

17:55b  
Responsável



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Parágrafo único.** Estão isentas da exigência do “caput” deste artigo as piscinas residenciais unifamiliares.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda, 01 de outubro de 2019.

José Humberto Costa Silveira

**VEREADOR - MDB**